

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 225, Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onássis Simões da Luz, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.883.166/0001-73, sediada na Av. Fernando Ferrari, 195 – Ferrazópolis, em São Bernardo do Campo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Eletícia da Silva Andrade, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.750596/2021-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de conjuntos contendo medalha, botom e estojo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. Medida	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total R\$
1	Confecção de conjuntos de Medalha Noé Winkler, contendo: 1. Medalha com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas.	17760	Conj.	R\$ 80,00	500	R\$ 40.000,00

<p>2. Boton de lapela confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte AvantGard Md BT; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.</p> <p>3. Estojo de luxo aveludado na cor azul marinho.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 8.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica, com início na data da sua assinatura e encerramento em 6 (seis) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170010;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES):171552;

Elemento de despesa: 339031.05 – Ordens Honoríficas.;

Plano Interno: COPOL

4.2. Para atender a presente contratação foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000231.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável, no prazo de 1 (um) ano.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2. O prazo de entrega das medalhas será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

8.2.1. Esplanada dos Ministérios, Bloco P, sala 324, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) – Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq), CEP: 70048-900, Brasília – Distrito Federal.

8.2.2. Horário de expediente: das 9h às 18h

8.3. Será necessário o agendamento da entrega no endereço eletrônico divaq.df.cogep@rfb.gov.br.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária a Justiça Federal, na cidade de Brasília-DF.

Para firmeza e validade do pactuado foi lavrado o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente
Representante legal da CONTRATANTE

ELETICIA DA SILVA
ANDRADE:068908
98567

Assinado de forma digital por
ELETICIA DA SILVA
ANDRADE:068908567
Dados: 2022.08.05 08:35:18
-03'00'

Documento assinado eletronicamente
Representante legal da CONTRATANTE



TESTEMUNHA 1



Documento assinado eletronicamente
TESTEMUNHA 2